

DESPACHO

Homologação dos Objetivos Processuais para 2018

Por despacho da Procuradora-Geral da República de 13 de outubro de 2017 foram estabelecidos os objetivos estratégicos para o ano judicial de 2018, enquadrados pelos objetivos do Ministério Público para o triénio 2015-2018.

Foi assumido expressamente que, por se tratar do último ano do referido triénio, se manteriam, na sua essência, os objetivos do ano judicial de 2016-2017, consolidando um assinalável percurso iniciado em 2015 de mobilização de todas as estruturas do Ministério Público para o cumprimento da sua missão na sociedade.

Os objetivos processuais de 2018 que nos foram apresentados evidenciam uma clara consolidação de um método de trabalho estrategicamente orientado, com envolvimento dos magistrados de todas as áreas funcionais do Ministério Público e em coerência com a abrangência e com as prioridades refletidas nos objetivos estratégicos.

Tratam-se de propostas assentes na avaliação objetiva e rigorosa dos resultados obtidos no ano anterior e que assentam em metodologias de articulação entre diferentes estruturas do Ministério Público, tanto do ponto de vista horizontal – na primeira instância - como vertical – entre diversas instâncias.

Na primeira vertente, realçam-se os projetos de desenvolvimento de mecanismos de articulação entre a investigação criminal e o julgamento para habilitar os magistrados de julgamento com a informação necessária para sustentar a acusação em julgamento e ,através da monitorização das decisões finais, identificar práticas a serem replicadas ou



evitadas, institucionalizando uma cultura de aprendizagem mútua no interior do Ministério Público.

De salientar, também, as diversas iniciativas de articulação entre as áreas criminais e as áreas não criminais, nomeadamente pelo reforço dos fluxos de informação entre os departamentos de investigação criminal e as áreas de família e crianças nos crimes de violência doméstica ou contra a autodeterminação sexual.

No que se refere à articulação com as instâncias superiores, são propostos procedimentos de difusão dos pareceres do Ministério Público e da jurisprudência nos Tribunais superiores, bem como a promoção de contactos entre as estruturas de coordenação das Procuradorias-Gerais Distritais e as Procuradorias da República das comarcas, com envolvimento direto dos magistrados do Ministério Público coordenadores.

Estes contactos deverão procurar também, como salientado nos objetivos de algumas unidades orgânicas, identificar questões a exigir uniformização de jurisprudência, a suscitar pelo Ministério Público nos tribunais superiores, aumentando a segurança jurídica e a igualdade do cidadão perante a lei.

Outra vertente a salientar, resultante dos objetivos propostos, reside na consolidação de uma estratégica diferenciada de abordagem da investigação criminal dos casos de pequena e média criminalidade, com recurso preferencial a institutos consensuais, e da criminalidade grave e complexa, com a criação de unidades especializadas e mecanismos especiais de articulação com os órgãos de polícia criminal.

Ainda na área penal realçam-se também os vários projetos de reforço de proteção das vítimas de crimes, seja no decurso da investigação, seja em sede de ressarcimento dos danos causados pelo crime.



Nos objetivos propostos verifica-se uma maior atenção à área penal face às restantes áreas de intervenção do Ministério Público, nomeadamente as áreas laboral, cível, comercial e administrativa e tributária, tanto em termos de monitorização da celeridade processual como de identificação de áreas de atuação preferencial.

De qualquer modo, os avanços alcançados nestes últimos anos, que os objetivos propostos para 2018 reforçam, constituem já uma magnífica base de trabalho para potenciar estas áreas nos próximos anos, estando já em curso na Procuradoria-Geral da República diversos projetos para o efeito.

Renovando o pensamento que nos tem orientado desde 2015, os objetivos propostos para 2018 e que agora se homologam serão mais um passo de uma constante evolução do Ministério Público, sustentado na aprendizagem permanente de todos os magistrados, na partilha de experiências e na monitorização de resultados, permitindo encarar o próximo ano com um renovado otimismo e confiança no Ministério Público e nos seus magistrados.

Assim:

- a) Homologo, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), as propostas de objetivos processuais para o ano judicial de 2018 que me foram apresentadas, por via hierárquica, pelos magistrados do Ministério Público coordenadores das Procuradorias da República das comarcas;
- b) Homologo os objetivos processuais apresentados pelo Procurador-Geral Adjunto coordenador do Ministério Público junto do Supremo Tribunal Administrativo, pelos Procuradores-Gerais Distritais e pelas Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras junto dos Tribunais Centrais Administrativos;

c) Os titulares responsáveis dos diversos órgãos e departamentos do Ministério Público procederão à divulgação interna e externa dos respetivos objetivos processuais, nomeadamente pela respetiva inserção nos micro-portais do Portal do Ministério Público após retirar dos mesmos menções meramente internas ou elementos que permitam a identificação de processos concretos.

*

Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal Administrativo e dos Tribunais Centrais Administrativos, aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais e aos Senhores magistrados do Ministério Público coordenadores.

Nos termos e para os efeitos da Diretiva 1/2013 de 1 de Julho de 2013 divulgue-se o presente despacho no SIMP e insira-se no módulo Documentos Hierárquicos, subespécie "Despachos", do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2017

A Procuradora-Geral da República

(Joana Marques Vidal)